ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12 -
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI
E-mail: cpl2017.del@gmail.com

FLS. Nº_____

RUBRICA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018 - IN-LICITAÇÃO ORIGINADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI** E A **CLÍNICA DE PEDIATRIA DE PICOS LTDA-ME**, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA E PUERICULTURA, PARA O MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES – PI. ***COM EMBASAMENTO LEGAL NO INCISO II DO ART. 57 DA LEI 8666/93***.

O MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São João 55 centro, Dom Expedito Lopes-PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.705/0001-12, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Valmir Barbosa de Araújo**, CPF 243.446.213-87, RG 446.896 - SSP-PI, residente e domiciliado no Povoado Baixa Grande, S/N, Bairro Zona Rural – Dom Expedito Lopes - PI, e a **CLÍNICA DE PEDIATRIA DE PICOS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ: 24.681.399/0001-81, com endereço ma Rua Abílio Coelho, 249, centro Picos –PI, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ VIRGÍLIO DE MOURA BEZERRA**, brasileiro, médico inscrito no CRM PI 965, residente e domiciliado na Rua Marcos Parente, 515 na Cidade de Picos-PI, portador do RG: 1.470.010 SSP/P, CPF: 124.136.584-91, denominados, respectivamente, de **CONTRATANTE e CONTRATADA,** resolvem, de comum acordo, pelo presente aditivo, **prorrogar o contrato** supra referido nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**, do contrato originário, que tem seu prazo de vigência pelo período de 01 (um) ano, a contar da ordem de início, ficando prorrogado até o dia **31 de dezembro de 2020**, em conformidade com o que preceitua o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As demais cláusulas contratuais ficam ratificadas em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente termo Aditivo do Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do Termo Aditivo do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Expedito Lopes-PI, 03 de janeiro de 2020.

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal

CLÍNICA DE PED. DE PICOS LTDA-ME
, José Virgilio de Moura Bezerra
(Empresa Contratada)

Testemunhas:

Vanessa Araújo de Moura Bez
RG 2.590.383
CPF 026.810.163-98

Maria Yone Gonçalves de Sousa
RG 1.011.551
CPF 005.768-383-22